

## REGULAMENTO / CONDIÇÕES DE VENDA EM LEILÃO ELETRÔNICO

1. O Leilão é público, devendo os interessados efetuar previamente o registo na plataforma, processo através do qual qualquer pessoa, singular ou coletiva, se pode inscrever no website e participar na apresentação de propostas, de acordo com as condições aplicáveis. O registo constitui requisito prévio à participação.

2. Aos interessados será concedido acesso à plataforma, na qual ficará como utilizador certificado, devendo registar-se através do portal, seguindo os passos aí indicados.

3. Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram. Presume-se que os interessados conheçam o estado dos bens e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação, assim como, qualquer informação que possa ter sido mal interpretada.

4. Terminado o prazo de licitações, o qual ocorrerá às **12h00m do dia 14/01/2020 (fuso horário de Portugal Continental)**, serão os proponentes de maior valor notificados para, no prazo de 5 dias, apresentarem cheque caução no valor de 20% do valor proposto para cada uma das verbas, à ordem da *Massa Insolvente de Ana Cristina Moniz Fernandes*, para validação da respetiva licitação.

5. Após a adjudicação:

5.1 No caso do bem imóvel, o cheque caução será depositado na respetiva conta da Massa Insolvente, a título de sinal e princípio de pagamento, sendo o remanescente pago no ato da escritura pública, mediante cheque bancário ou visado, à ordem da *Massa Insolvente de Ana Cristina Moniz Fernandes*.

5.2 No caso dos bens móveis, será devolvido o cheque caução, sendo que os adquirentes deverão proceder à liquidação total e imediata, mediante cheque à ordem da *Massa Insolvente de Ana Cristina Moniz Fernandes*.

5.3 Os adquirentes deverão proceder ao pagamento imediato da comissão de 5% no caso do bem imóvel e 10% no caso do bem móvel, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, referente ao pagamento dos serviços prestados pela LeiloExpert, Lda, mediante cheque emitido à ordem da referida empresa.

6. A ausência de tais pagamentos, quer seja pela simples desistência após o encerramento do leilão, ou pela falta de pagamento, pode determinar que:

6.1. A venda do licitante fique sem efeito;

6.2. O bem seja levado a nova fase de venda, através de modalidade que se considerar mais conveniente;

6.3. O licitante não volte a adquirir o bem;

6.4. O licitante fique responsável pela diferença entre o preço pelo qual o bem for vendido e as despesas que resultarem de tal facto.

7. A venda rege-se de acordo com o disposto no art. 837.º do CPC.

8. O adquirente só tem a posse efetiva do bem móvel após boa cobrança, bem como transferência de propriedade da viatura.

9. A transferência de propriedade é obrigatoriamente assegurada pelo escritório do Exmo. Sr. Administrador Judicial. Neste sentido, o adquirente deverá assinar e entregar à Encarregada de Venda o requerimento para transmissão de propriedade da viatura, acompanhado de cópia de documento identificativo, bem como o pagamento do emolumento respetivo (65,00€ em numerário).

10. Após autorização do Exmo. Sr. Administrador Judicial, o levantamento do bem móvel é agendado pelos serviços da encarregada de venda, com o prazo de 15 dias úteis. Se o mesmo não se verificar na data ou prazo estabelecidos pela mesma, a massa insolvente reserva o direito de cobrança de despesas de armazenamento.

11. São da inteira responsabilidade do adquirente todos os custos inerentes ao levantamento do bem.

12. A escritura de compra e venda do imóvel é celebrada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ou logo que se encontre reunida toda a documentação necessária para o efeito, em hora, data e local a notificar ao proponente com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.

13. São da responsabilidade do proponente os encargos relativos ao ato da compra (IMT, escritura pública e registos). Ficará também a cargo do proponente facultar toda a documentação necessária para a realização do ato de transmissão, logo que lhe seja solicitada.

14. Será feita a entrega das chaves e transmissão do imóvel ao proponente, em simultâneo com a outorga da escritura de compra e venda.

15. Qualquer situação de incumprimento imputável ao arrematante motivará a perda dos montantes já pagos.

16. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, as quantias recebidas serão devolvidas em singelo.

17. A participação no leilão implica a aceitação integral das presentes condições.

**LeiloExpert, Lda.**